



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1695/1990

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

22/05/1990

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

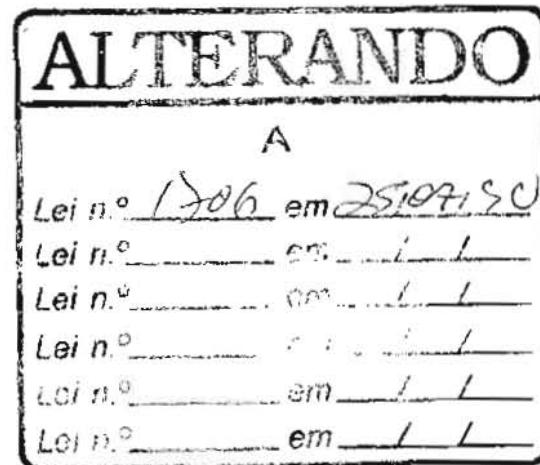
LEI Nº 1.695, DE 22 DE MAIO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do dispêsto no artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990, e nos termos da Resolução nº 1.737/90, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 1.670/90, passa ser a seguinte:

REFERÊNCIASVENCIMENTOS

1	5.104,00
2	5.614,00
3	6.175,00
4	6.793,00
5	7.471,00
6	8.218,00
7	9.040,00
8	9.944,00
9	10.938,00
10	12.031,00
11	13.234,00
12	14.558,00
13	16.015,00
14	17.617,00
15	19.380,00
I	9.044,00
II	10.940,00
III	35.342,00



ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.821.460/0001-80

FOLHA 02

LEI Nº 1.695/90 - cont. fl. 01

de maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

=DR. YASHIEO SATO=

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria da Administração Geral da P.M., em 22 de maio de 1.990.

=DORACI NOVELLI LOPEZ=

Chefe do Expediente